



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 553/1993.

MENSAGEM: Nº 10/1993, DE 27/1/1993.

LIDO EM: 27/1/1993.

TOTAL DE PÁGINAS: 7.

ASSUNTO:- Concede Diárias, por viagens, ao Prefeito Municipal, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 29/1/1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 30/1/1993.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 10/2/1993.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 10/2/1993, SOB O Nº 532.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 2/2/1993 sob o nº
005/93/DAB*.**

LEI Nº 519/1993.

P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E S A R A N D I
P A Ç O M U N I C I P A L
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone (0442) 28-6543
CEP - 86985.000 - SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 010/93

Sarandi, 27 de janeiro de 1993.

REF.: CONCEDE DIÁRIAS, POR VIAGENS, AO PREFEITO MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e posterior deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei, em anexo, que concede Diárias, por viagens, ao Senhor Prefeito Municipal.

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Edís que compõem esse Poder Legislativo, que fomos embasados pela apresentação do supradito Projeto de Lei, tendo em vista a existência de Lei Municipal que rege a matéria, ser do ano de 1983, onde a mesma está totalmente fora dos preços de hospedagens e estadias, atualmente praticado pelo mercado do ramo.

Salientamos que o valor da Diária, equivalente a 5% (cinco por cento) do Subsídio e da Verba de Representação, do Prefeito Municipal, mencionada no incluso Projeto de Lei, corresponde com a realidade do momento, cujo valor é perfeitamente compatível com os preços atualmente praticados pelo mercado.

Quanto a majoração de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Diária, a mesma somente será aplicada quando o deslocamento ocorrer para Brasília, Rio de Janeiro ou São Paulo, cujos preços de estadias nesses grandes centros, são notadamente superiores em relação as demais localidades do país.



Assim sendo, aguardamos a tramitação legal do referido Projeto de Lei nessa Edilidade, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

EXMO SR.
JOSE ZENO FACHIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA-PR.

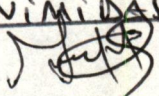
9



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E S A R A N D I
P A Ç O M U N I C I P A L

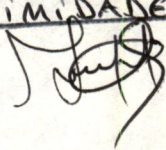
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone (0442) 28-6543
CEP - 86985.000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 29/01/93 PROJETO DE LEI Nº 553/93
POR UNANIMIDADE



SÚMULA: Concede Diárias, por viagens, ao Prefeito Municipal, na forma que especifica:

APROVADO EM 30/01/93
POR UNANIMIDADE



A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Prefeito Municipal, o empenho e pagamento de despesas de viagens, por Diária, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do Subsídio e da Verba de Representação, a que o Prefeito Municipal faz júz, excluídas as despesas com passagens e combustíveis, que serão reembolsadas separadamente.

Art. 2º - O valor da Diária referida no artigo anterior, será majorada em 30% (trinta por cento), quando as viagens for para Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 012/83, de 26/03/83, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 1993.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de janeiro de 1993.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal





№ 553/93

Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665
Estado do Paraná

LEI Nº 012/83

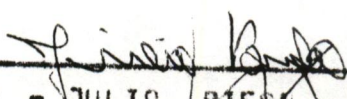
Súmula:- Concede Diárias - Viagens ao Prefeito Municipal, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º)- Fica concedido ao Senhor prefeito Municipal, o empenho e pagamento de despesas de viagens, por diária, no valor de até Cr\$:- 18.700,00 (dezoito mil e setecentos cruzeiros), excluídas as despesas com passagens, que serão reembolsadas - separadamente.**
- Art.2º)- A quantia mencionada no art. 1º desta Lei, será reajustada/ todas as vezes que houver reajustes dos vencimentos dos Servidores Municipais, e nas mesmas proporções.**
- Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, retroagindo à 18.03.83, entrará em vigor na data de sua publicação.**

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 1.983.




- JULIO BIFFO -
Prefeito Municipal






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

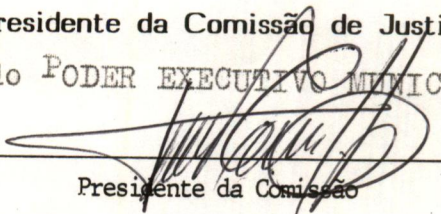
À Comissão de Justiça e Redação



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Red

ação designo relator do Projeto de Lei Nº 553/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
o Vereador CILAS SOUZA MORAIS.



Presidente da Comissão

PARECER


F/A/V/O/R/Á/V/E/L

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
analisando o Projeto de Lei nº 553/93, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNI
CIPAL, o qual Concede Diárias, por viagens, ao Prefeito Municipal, con-
clui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, esta Comissão,
nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo anida a decisão Fi-
nal ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal
aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 1.993


JOÃO CORREDATO

= PRESIDENTE =


CILAS SOUZA MORAIS

= RELATOR =


JOSE AMIRAL DE SOUZA

= MEMBRO =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

À Comissão de Finanças e Orçamento

.....
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 553/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador NELSON MARIANO DA SILVA.

.....
Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 553/93, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Concede Diárias, por viagens, ao Prefeito Municipal, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, esta Comissão, nada tem a opôr contra a referida proposição, cabendo anida a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 1.993.

Luis Carlos Baradel
LUIS CARLOS BARADEL

= PRESIDENTE =

Antonio David Ferreira
ANTONIO DAVID FERREIRA

= VICE-PRESIDENTE =

Nelson Mariano da Silva
NELSON MARIANO DA SILVA
= RELATOR =

